



LIGA DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE

**REGULAMENTO DA CAMPANHA “BOLSA DE ESTUDO - BACHARELADO EM SISTEMA DE
INFORMAÇÃO”**

O Reitor do Centro Universitário do Rio Grande do Norte – UNI-RN, no uso de suas atribuições legais, divulga por meio desse Regulamento as condições, prazos e procedimentos para o processo de concessão de bolsas de estudo para os aprovados no curso de Bacharelado em Sistema de informação, turno noturno, de Graduação Presencial oferecido pelo Centro Universitário do Rio Grande do Norte – UNI-RN, obedecidas as seguintes condições previstas a seguir:

1. O UNI-RN torna público o regulamento da Campanha “Bolsa de Estudo – Bacharelado em Sistema de Informação”, no qual será ofertada matrícula no valor de R\$ 99,00 (Noventa e nove reais), isenção da parcela de fevereiro e pagamento da 1ª parcela somente em abril.
2. Poderão participar, os alunos que tenham realizado a prova do ENEM entre os anos de 2016 a 2023, bem como realizar o Vestibular Digital – UNI-RN e que tenham sido aprovados no Processo Seletivo, assim como os candidatos de transferência e portadores de diploma, podendo utilizar a sua nota de Redação de uma das edições válidas.
3. Serão ofertadas 13 (treze) bolsas de estudo com desconto de 70,96%. O valor da bolsa de estudo será sobre o valor Integral da mensalidade de R\$ 1.029,70 e está condicionada ao pagamento até a data de vencimento. Caso o aluno não efetue o pagamento até o vencimento perderá o desconto. O valor líquido até o vencimento será de R\$ 299,00
4. A campanha “Bolsa de Estudo – Bacharelado em Sistema de Informação”, se destina exclusivamente para alunos novos e ingressantes no período de 2024.1.
5. Não poderão participar da campanha “Bolsa de Estudo – Bacharelado em Sistema de Informação”, alunos ingressantes já matriculados no semestre de 2024.1, bem

- como alunos com vínculo ativo em qualquer período letivo do Centro Universitário do Rio Grande do Norte – UNI-RN. Também não poderão participar da campanha “Bolsa de Estudo – Bacharelado em Sistema de Informação”, os alunos que efetuaram ou solicitaram o cancelamento ou o trancamento da matrícula nos 2 últimos períodos letivos.
6. Os candidatos aptos a participar da campanha “Bolsa de Estudo – Bacharelado em Sistema de Informação”, deverão apresentar a Relação de Notas do ENEM no ato da matrícula.
 7. A campanha “Bolsa de Estudo – Bacharelado em Sistema de Informação” será válida para os candidatos aprovados, que se matricularem no período da campanha, desde que preenchidos todos os requisitos descritos neste Regulamento.
 8. A campanha “Bolsa de Estudo – Bacharelado em Sistema de Informação” está condicionada a entrega da documentação e pagamento do boleto da matrícula.
 9. A campanha “Bolsa de Estudo – Bacharelado em Sistema de Informação”, não será cumulativa com nenhum outro benefício oferecido pelo Centro Universitário do Rio Grande do Norte – UNI-RN, como financiamento, desconto ou bolsas.
 - a) O candidato contemplado na campanha “Bolsa de Estudo – Bacharelado em Sistema de Informação” perderá o benefício quando não finalizar a matrícula (assinatura do contrato, entrega da documentação exigida e pagamento do boleto da matrícula).
 10. Visando um melhor desenvolvimento do processo, a Reitoria do UNI-RN poderá modificar o presente regulamento. Quaisquer modificações, se necessárias, serão amplamente divulgadas e realizadas de acordo com as normas vigentes.
 11. Casos omissos serão decididos por comissão especialmente designada pelo UNI-RN.

Natal, 06 de março de 2024.



Daladier Pessoa Cunha Lima

Reitor do UNI-RN